



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**LEI Nº 1012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004**

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0805.08.241.0025.2112-339030000000	R\$ 400,00
0805.08.241.0025.2112-339039050000	R\$ 500,00
0805.08.244.0029.2113-339032000000	R\$ 1.800,00
0805.08.244.0029.2113-339039050000	<u>R\$ 300,00</u>
	R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior do Programa de Ação Continuada PAC no valor de R\$ 2.100,00 e Programa de Amparo a Pessoa Idosa – API no valor de R\$ 900,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 05 de novembro de 2004

  
Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para efetuar o lançamento nas rubricas da arrecadação a maior dos Programas Vinculados ao Fundo de Assistência Social PAC e API.

Na certeza do acolhimento do referido Projeto, solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**